



Subsecretaria de Política Fiscal

Nota Técnica nº 022/2013 SUPOF/SEFAZ/RJ

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2013.

Assunto: Retificações de lançamentos no SIAFEM de receitas de participações governamentais do pré-sal

I – Introdução

1. A Emenda à Constituição Estadual nº 48 de 2011 instituiu a vinculação de 10% da receita de participações governamentais ao FECAM quando o petróleo for extraído da camada do pré-sal. Sendo assim, em acordo com o Decreto nº 43.996 de 18 de dezembro de 2012, foram criadas subalíneas para registro dos valores de Royalties e Participações Especiais provenientes do pré-sal, possibilitando que seja aplicada a alíquota de 10% sobre estas receitas conforme preceituado na Emenda nº 48 de 2011.
2. Frisa-se que, em atendimento ao disposto no artigo quarto do decreto, o cálculo das parcelas adicionais ao fundo seria feito de forma retroativa.
3. A presente Nota Técnica apresenta os valores e subalíneas a serem retificados no SIAFEM, fazendo-se a distinção das participações governamentais provenientes da camada do pré-sal.

Subsecretaria de Política Fiscal**II. Royalty e Participação especial pré-sal**

4. Para possibilitar a determinação dos valores de royalties e participações provenientes do pré-sal foi calculada a proporção da produção do pré-sal em cada campo produtor. Posteriormente foi verificada, para cada período de apuração, a quantia de royalties e PE proveniente da camada do pré-sal.

5. A tabela abaixo apresenta as subalíneas que devem ser debitadas e aquelas que devem ser creditadas para que haja a correta classificação das receitas.

Tabela I
Subalíneas a serem ajustadas

Em R\$

Subalíneas a serem debitadas							
	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Total
13409903	- 10.122.372,28	- 8.552.317,73	- 9.642.066,00	- 13.887.109,42	- 15.909.857,00	- 15.700.837,65	- 73.814.560,08
13409904	- 3.374.124,09	- 2.850.772,58	- 3.214.022,00	- 4.629.036,47	- 5.303.286,00	- 5.233.612,55	- 24.604.853,69
13409905	- 9.923.790,38	- 8.357.644,11	- 9.435.353,93	- 13.656.538,84	- 15.677.983,00	- 15.487.208,82	- 72.538.519,09
13409906			- 78.250.567,30			- 162.204.590,01	- 240.455.157,31
Subalíneas a serem creditadas							
	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Total
13409908	10.122.372,28	8.552.317,73	9.642.066,00	13.887.109,42	15.909.857,00	15.700.837,65	73.814.560,08
13409909	3.374.124,09	2.850.772,58	3.214.022,00	4.629.036,47	5.303.286,00	5.233.612,55	24.604.853,69
13409910	9.923.790,38	8.357.644,11	9.435.353,93	13.656.538,84	15.677.983,00	15.487.208,82	72.538.519,09
13409911	-	-	78.250.567,30	-	-	162.204.590,01	240.455.157,31

6. Sobre as alíneas 13409903, 13409905 e 13409906 permanece a aplicação do índice de vinculação do FECAM de 5%. Sobre as subalíneas 13409908, 13409910 e 13409911, incidirá a alíquota de 10%.



III . Considerações Finais

7. Diante do exposto, **recomenda-se retificar os lançamentos acima citados no SIAFEM, a fim de efetuar o adequado pagamento de valores ao Fundo Estadual de Conservação Ambiental**, para cumprimento da Emenda à Constituição Estadual n° 48 de 2011, em consonância com o Decreto n° 43.996 de 18 de dezembro de 2012.

Henrique Diniz de Oliveira
Analista de Finanças

De acordo,

Marco Aurélio Alves de Mendonça
Superintendente de Rel. Federativas e Transp. Fiscal

De acordo,

Joselia Castro de Albuquerque
Subsecretária de Política Fiscal